



CONGRESSO NACIONAL

MPV 893

00052

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 26/08/2019

Proposição MP 893/2019

Autor: Deputado Gonzaga Patriota

Nº Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página:

Artigos: 7º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Altere-se o art. 7º da Medida Provisória nº 893, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado exclusivamente por servidores efetivos integrantes das carreiras constantes do caput do art. 5º.

§ 1º A gestão do Quatro Técnico - Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.

§ 2º A cessão de que trata o caput ocorrerá em períodos não-subsquentes de até 4 (quatro) anos e interstício mínimo de mesmo prazo para retorno do servidor.”

Assinatura

CD/19737.23804-64



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

JUSTIFICATIVA

O quadro técnico da UIF deve ser composto tão somente por servidores públicos, semelhantemente à composição do Conselho Deliberativo, pelas razões contidas na justificativa à mudança proposta para o Art. 5º.

A supressão dos cargos em comissão dá-se pela atividade precípua do corpo técnico-administrativo, que vai além da mera assessoria administrativa.

Serão majoritariamente analistas de informação que trabalharão com acesso praticamente irrestrito a dados sujeitos à sigilo fiscal e bancário.

A influência política nesse nível de tratamento de dados tão refinados deve ser mitigada em seu maior grau possível.

A proposta permite que o quadro técnico-administrativo seja composto por servidores de todas as carreiras que compõem o conselho da UIF, mas com um sistema de rodízio obrigatório, permitindo a oxigenação do órgão.

CD/19737.23804-64

Assinatura